



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP - Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 100 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre suplementação de verbas.

EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS Lei nº 953/2020 artigo 4º, § 1º, um crédito suplementar por anulação, não onera o limite, EM CONFORMIDADE COM A DA LEI Nº 4.320/64;

CONSIDERANDO O OFÍCIO CP 44/2021, SOLICITADO PELA CONTADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS;

DECRETA

Art. 1º:- Fica aberto na Contabilidade, um crédito suplementar por anulação no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial das dotações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 26 de Agosto de 2021.


EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR


KELE DOS REIS ROSA

RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: contabilidade@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Ofício CP 44/2021 DECRETO 100/2021

Cássia dos Coqueiros - SP, 26 de Agosto de 2021

Ilmo. Sr.

EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Venho por meio deste solicitar que sejam providenciadas nos termos da Lei nº 953/2020 artigo 4º, § 1º, um crédito suplementar por anulação, não onera o limite, no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), conforme relatório anexo.

No aguardo de suas providências, antecipo meus agradecimentos.

MARIA JOSÉ JURI
CONTADORA
CRC 1SP 267304/O-9

Supl. Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS													
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO													
Unidade: 2 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO													
78	Decreto 000100/21	000953/20	Suplementar	26/08/21	1 Adicionar								
							Total da unidade:	15.000,00	24	2.008	3.1.90.91.00.00.00.00	00.01.0110 - GERAL TOTAL	000000 - Sem detalhamento das despesas
							Total do órgão:	15.000,00					
Órgão: 3 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA													
Unidade: 6 - DEPARTAMENTO ESPORTE, CULTURA E TURISMO													
78	Decreto 000100/21	000953/20	Suplementar	26/08/21	2 Subtrair								
							Total da unidade:	15.000,00	90	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0110 - GERAL TOTAL	000000 - Sem detalhamento das despesas
							Total do órgão:	15.000,00					
							Total da entidade:	30.000,00					

RESUMO

Suplementar:	15.000,00	Adicionar anulação de dotação:	15.000,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	15.000,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
Art.41 III Lei 4.320: 0,00			